



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 320/94.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISAS DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

---

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais) à Fundação Centro Brasileira de Proteção e Pesquisas das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar.

**Art. 2º** - Os valores de que tratam o Artigo 1º desta Lei, serão repassados mensalmente em 05 (cinco) parcelas, iguais de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais) cada uma.

**Parágrafo Único** - Fica a Fundação Centro Brasileiro na obrigação de no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela prover a respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** - Os valores constantes do Parágrafo Único do Art. 2º, serão automaticamente convertidos para a nova moeda (REAL), a ser emitida pelo Governo Federal, em 1º (primeiro) de Julho de 1994.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei terão coberturas de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria, a saber:

Continua ...

*Amorim* *Paulo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... Continuação da Lei nº 320/94.

1310	- Secretaria Municipal de Cultura
0848247.015	- Manutenção das atividades Culturais do Município/Interior e sede
3.0.0.0.00	- Despesas Correntes
3.2.0.0.00	- Transferência Correntes
3.2.3.0.00	- Transferência a Instituições Privadas
3.2.3.0.00	- Subvenções Sociais

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (28) vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

  
ANOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete, desta Prefeitura na data supra.



ANTONIO BENTO EMRENCIANO E SILVA  
Chefe de Gabinete